ANO DE 20____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 2409 de 01 de abril de 2008.

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 02/2008

Súmula: Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
Comissão de	Aprovado em 1ª discussão e votação por unanimidade
para emitir parecer até ___/___/___	Arapongas, 25 de março de 2008.
Arapongas, ___ de ___ de ___	Presidente
Presidente	
Comissão de	Aprovado em 2ª discussão e votação por unanimidade
para emitir parecer até ___/___/___	Arapongas, 26 de março de 2008.
Arapongas, ___ de ___ de ___	Presidente
Presidente	

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0156

PROJETO DE LEI L N.º 02 /2008

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º *- Ficam reajustados os valores dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em* ***9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008,*** *calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.*

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 24 de março de 2008.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

SILVINO ANDRESEVSKI JÚNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ F. DA PAZ NETO
1º Secretário

ADAUTO FORNAZIERI
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 207
DATAS ENTRADA 24 / 03 / 08
EXPEDIENTE 24 / 03 / 08
Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0157

PROJETO DE LEI L N.º 02 /2008

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º *- Ficam reajustados os valores dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em* ***9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008,*** *calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.*

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 24 de março de 2008.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

SILVINO ANDRESEVSKI JÚNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ F. DA PAZ NETO
1º Secretário

ADAUTO FORNAZIERI
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 207
ENTRADA 24 / 03 / 08
PRESENTE 24 / 03 / 08
Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 3.435 /2008 0158

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º *- Ficam reajustados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em* ***9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008,*** *calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.*

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 26 de março de 2008.

JOSÉ FERNANDES DA PAZ NETO
1º Secretário

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

0159

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2008

Assunto: Projeto de Lei L nº 002/2008

Autoria: Mesa Diretora

Súmula: Altera os subsídios, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências.

Diante destes fatos, esta comissão entende que a referida matéria está revestida dos pressupostos de legalidade que a situação exige, o que leva a manifestar favoravelmente ao Projeto de Lei em apreço.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2008.

WILSON APARECIDO XAVIER
Presidente

RUBENS FRANZIN MANOEL
Relator

MARIA APARECIDA DOMINGUES
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.499, DE 01 DE ABRIL DE 2008

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de abril de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.499, DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de abril de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
VISADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
02/04/08
RUBRICA